



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Informática e Modernização Administrativa

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PROJEÇÃO
20 VÍDEO PROJETORES

1. OBJETO

- 1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de Equipamentos de Vídeo Projeção incorporados nos quadros interativos das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, com as características que seguem em anexo (Anexo A).
- 1.2. O objeto do contrato abrange ainda serviços de entrega nas instalações da Divisão de Informática e Modernização administrativa, sitas nos Paços do Concelho, Praça do Município – 2005-245 Santarém

2. PRAZO

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

- 3.1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 3.2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 3.4. O fornecedor é responsável perante Município de Santarém por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

4. ENTREGA DOS BENS OBJECTO DO CONTRATO

Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação, na Divisão de Informática e Modernização Administrativa, sito em Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2005-245 Santarém.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Informática e Modernização Administrativa

5. PREÇO CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

6. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de € 19 900,00 (dezanove mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula quinta, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 7.2. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a entregar.

8. CAUÇÃO

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 200.000,00 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

9. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1 O Adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Informática e Modernização Administrativa

- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
 - f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
 - h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
 - j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
 - k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
 - l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
- 9.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Anexos:

Anexo A - Características Técnicas dos Bens

MARIA DA
CONCEIÇÃO
PEREIRA DA SILVA
LEMONS MARTINS

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEIÇÃO
PEREIRA DA SILVA LEMOS
MARTINS
Dados: 2020.04.08 10:39:07
+01'00'



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Informática e Modernização Administrativa

ANEXO A

Características Técnicas dos Bens

Aquisição de - 20 Vídeo Projetores

Descrição do produto	Epson EB-685Wi - 3 projetores LCD – LAN ou equivalente
Tipo de lâmpada	250 Watt
Entrada de vídeo	RGB, video composto LAN
Altifalantes	Altifalante [s] - integrado
Garantia	5 Anos

**MARIA DA
CONCEIÇÃO PEREIRA
DA SILVA LEMOS
MARTINS**

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
DA SILVA LEMOS MARTINS
Dados: 2020.04.08 10:39:53
+01'00'